

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC
EDITAL Nº 001/2019

O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC, Associação Civil de caráter cívico e assistencial, sem fins lucrativos, por seu Presidente, Doutor Alexandre Bruel Stange, torna público aos interessados que, nos termos do artigo 19, § 4º, do seu Estatuto Próprio, estão abertas as inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de cargo de empregado público, de carreira administrativa, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O processo seletivo destinado ao provimento de empregado público será executado por uma comissão composta por Membros do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC, obedecidas as regras deste Edital e das normas legais e regulamentáveis aplicáveis, cuja comissão será divulgada de acordo com o Anexo I deste Edital.

1.2. A inscrição do candidato implica a concordância plena e integral dos termos deste Edital e das eventuais alterações que forem necessárias, a critério da Comissão do processo seletivo.

1.3. Os casos omissos neste Edital serão submetidos à análise da Comissão do Concurso, cuja definição efetiva caberá ao Presidente do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC.

1.4. Em hipótese alguma haverá restituição do valor da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato observar rigorosamente as especificações deste Edital.

1.5. O cronograma inserido no Anexo I deste Edital poderá sofrer alterações, de acordo com as necessidades e a critério da conveniência e oportunidade do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato observar rigorosamente o andamento deste processo seletivo, bem como, das alterações no cronograma e eventuais retificações deste Edital.

2. DO CARGO EM PROVIMENTO.

2.1. O presente Edital visa a contratação de 01 (uma vaga) de empregado público cujo vínculo empregatício será regido pelo regime jurídico de direito privado, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – Decreto-Lei nº 5.452/1943, e da Lei nº 9.962/2000.

2.2. A contratação será realizada por prazo indeterminado, obedecidas as hipóteses de rescisão unilateral por ato do Conselho da Comunidade, de acordo com o artigo 3º, da Lei nº 9.962/2000.

2.3. A contratação será realizada para o desempenho das funções típicas de Assistente Administrativo, de acordo com o Código 4110-10, da Classificação Brasileira de Ocupações, ou função similar em caso de extinção desta.

2.4. As atividades a serem desempenhadas pelo candidato contratado consistem, sumariamente, em: executar serviços de apoio administrativo ao Conselho da Comunidade de Pomerode; atender ao público em geral; cadastrar em sistema logístico próprio do Conselho da Comunidade de Pomerode as demandas a serem atendidas; redigir ofícios e outros documentos inerentes à sua atividade; produzir, receber e armazenar documentos relacionados à sua atividade; orientar as pessoas atendidas acerca das providências a serem realizadas pelo Conselho da Comunidade de Pomerode; atender e realizar ligações telefônicas; enviar, receber e monitorar correspondências físicas e eletrônicas; desempenhar outras atividades determinadas pelo Presidente ou pelos Membros do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC que forem compatíveis com o cargo.

2.5. O candidato contratado desempenhará suas atividades na sede do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC, localizada no Fórum da Comarca de Pomerode/SC – CEP: 89.107-000, ressalvadas futuras alterações do local de sede.

2.6. O candidato que for investido no emprego ficará sujeito à jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e a remuneração inicial terá por base o piso salarial da categoria proporcional à jornada de trabalho, observados unicamente os descontos legais.

2.7. Não haverá pagamento de horas extraordinárias, de modo que as horas eventualmente excedentes ficarão disponíveis em banco de horas, a serem usufruídas de acordo com a conveniência e oportunidade a critério do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC.

2.8. Sem prejuízo do candidato contratado, permanecerão em cadastro de reserva os 100 (cem) candidatos melhores classificados.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO.

3.1. O candidato que for regularmente aprovado em todas as etapas do processo seletivo regido por este Edital, deverá ainda, para investidura no emprego público, atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Estar em gozo dos direitos políticos;
- c) Estar quite com suas obrigações eleitorais
- d) Se o candidato for do sexo masculino, deverá ainda estar quite com suas obrigações militares;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- f) Ter concluído o ensino médio (antigo 2º grau) em entidade pública ou privada regularmente reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação do Governo Federal;
- g) Estar regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil;

h) Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, a ser comprovado por exame médico admissional realizado por Médico do Trabalho que será indicado pelo Conselho da Comunidade de Pomerode, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 07, da Portaria nº 3.214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego;

i) Não ter sido penalizado durante o exercício de prévio emprego ou cargo público, com pena de demissão ou cassação de aposentadoria ou indisponibilidade;

j) Não possuir antecedentes criminais;

k) Não responder a processo criminal;

l) Não figurar como suspeito ou indiciado em procedimento ou inquérito policial;

3.2. A comprovação dos requisitos é de responsabilidade exclusiva do candidato, o qual poderá responder civil/administrativa/criminalmente em razão de inautenticidade dos documentos apresentados e informações prestadas;

3.3. Os requisitos necessários à investidura no cargo deverão ser comprovados pelo candidato no prazo estabelecido no cronograma previsto no Anexo I, deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES.

4.1. As inscrições para o processo seletivo regido por este Edital deverão ser realizadas no **período de 20 de julho de 2019, às 00h00min até 09 de agosto de 2019, às 23h59min.**

4.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher adequadamente em letra legível o Requerimento de Inscrição nos moldes do Anexo X deste Edital e realizar depósito bancário identificado, exclusivamente em nome próprio, na quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o qual deverá ser encaminhado com o Requerimento de instrução, no período mencionado no item 4.1 deste Edital, ao CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC através do e-mail seletivoconselhocomunidade@gmail.com.

4.3. O depósito deverá ser realizado exclusivamente na seguinte conta bancária de titularidade do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC:

Banco do Brasil/SA
Conta-Corrente nº 25.923-3
Agência nº 2474-0
Titular: Conselho da Comunidade da Comarca de Pomerode/SC
CNPJ do Titular: 33.461.113/0001-43

4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato observar rigorosamente os dados da conta bancária, bem como, inserir, no depósito identificado, os dados corretos para que possa ser atribuído ao depositante a comprovação da operação.

4.5. A inscrição somente será efetivada após a regular compensação do depósito na conta bancária acima referida, de titularidade do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC, devendo o candidato se organizar para que a compensação ocorra dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste Edital, o qual será

estendido, exclusivamente para compensação, ao dia útil subsequente.

4.6. Em hipótese alguma haverá restituição dos valores depositados, ainda que em duplicidade pelo mesmo candidato ou em quantia superior ao valor da taxa de inscrição.

4.7. Caso o candidato realize o depósito da taxa de inscrição por meio de cheque, a falta de fundos necessários para a sua compensação, bem como, quaisquer inconsistências no título que inviabilizem a efetiva compensação bancária em favor do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC, ensejará o cancelamento da inscrição do candidato, salvo se este suprir o depósito de forma regular e dentro do período mencionado no item 4.1 deste Edital.

4.8. Não será aceito como comprovação de pagamento da taxa de inscrição qualquer comprovante de agendamento bancário.

4.9. Não serão aceitos outros meios de pagamento além do depósito em dinheiro ou em cheque, ambos na forma estabelecida no item 4.3 deste Edital.

4.10. Independentemente da realização do pagamento da taxa de inscrição, é de inteira responsabilidade do candidato encaminhar, dentro do período estabelecido no item 4.1 deste Edital, o respectivo comprovante, devidamente identificado, ao e-mail [<seletivoconselhocomunidade@gmail.com>](mailto:seletivoconselhocomunidade@gmail.com), do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC, acompanhado do Requerimento de Inscrição nos moldes do Anexo X deste Edital.

4.11. Somente serão efetivadas as inscrições em que os depósitos identificados forem devidamente compensados na conta bancária mencionada no item 4.3 deste Edital e que forem encaminhados ao e-mail mencionado no item 4.10 deste Edital, tudo dentro do período a que se refere o item 4.1 deste Edital.

4.12. É de inteira responsabilidade do candidato se certificar que o depósito foi devidamente compensado dentro do período previsto no item 4.1 deste Edital, bem como, certificar que o comprovante foi devidamente recebido pela comissão responsável pela execução do processo seletivo.

4.13. A comprovação do recebimento do comprovante de depósito será feita exclusivamente por meio de acusamento do recebimento do e-mail endereçado para [<seletivoconselhocomunidade@gmail.com>](mailto:seletivoconselhocomunidade@gmail.com).

4.14. Para fins de tempestividade da inscrição, serão considerados unicamente a data e horário de recebimento que forem registrados pelo e-mail [<seletivoconselhocomunidade@gmail.com>](mailto:seletivoconselhocomunidade@gmail.com), do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC e o constante no comprovante de depósito/transferência, excluídos eventuais comprovantes de agendamento.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

5.1. Poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que for financeiramente hipossuficiente.

5.2. A comprovação da hipossuficiência financeira é de responsabilidade exclusiva do candidato e se dará por meio de regular inscrição no Cadastro Único para Programas

Sociais do Governo Federal – CadÚnico

5.3. Também poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e do Decreto Federal nº 6.593/2008, sendo que a comprovação desta circunstância é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.4. Poderá ainda requer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar ser doador de sangue ou de medula de acordo com a Lei Estadual Catarinense nº 10.567/1997.

5.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato comprovar ser doador de sangue ou de medula, nos moldes da Lei Estadual Catarinense nº 10.567/1997.

5.6. A comprovação das hipóteses de isenção do pagamento da taxa de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, observado o cronograma previsto no Anexo I, deste Edital.

5.7. O envio dos documentos que comprovem a condição capaz de ensejar, em tese, a isenção do pagamento da taxa de inscrição, é de inteira responsabilidade do candidato, e deverá ser feita exclusivamente por meio de correspondência eletrônica, a ser endereçada ao e-mail <seletivoconselhocomunidade@gmail.com>.

5.8. A documentação comprobatória da hipótese de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser encaminhada para o e-mail referido no item 5.7, devidamente acompanhada do Requerimento incluído no Anexo II, deste Edital, o qual deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, em letra legível, e assinado.

5.9. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e documentos encaminhados, podendo responder civil/administrativa/criminalmente acaso seja constatada qualquer falsidade/inconsistência.

5.10. Eventuais acréscimos, supressões ou alterações das informações ou documentos deverão ser encaminhadas acompanhadas de toda a documentação, independentemente de já terem sido previamente encaminhados, sob pena de indeferimento.

5.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão apresentar recurso dentro do período especificado no Anexo I deste Edital, a ser endereçado ao e-mail <seletivoconselhocomunidade@gmail.com> com as razões do seu inconformismo.

5.12. A decisão final acerca de eventual recurso de que trata o item anterior será encaminhada individualmente a cada candidato que o tenha interposto, exclusivamente no e-mail indicado no ato da inscrição, observado o item 22.6.

5.13. Independentemente de eventual recurso, o candidato interessado ainda poderá realizar a inscrição de acordo com o item 4 deste Edital.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

6.1. As pessoas portadoras de deficiências poderão realizar a inscrição para participação do processo seletivo regido por este Edital, desde que se enquadrem nas hipóteses

traçadas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Estadual Catarinense nº 12.870/2004.

6.2. Serão reservadas às pessoas abrangidas pelas condições referidas no item 6.1 deste Edital o percentual de 05% (cinco por cento) do total de vagas, nos termos da Lei Estadual Catarinense nº 12.870/2004 e no Decreto Estadual Catarinense nº 2.874/2009.

6.3. É de responsabilidade do candidato comprovar sua condição de portador de deficiência de acordo com as hipóteses elencadas no item 6.1 deste Edital, mediante o envio do requerimento constante no Anexo III deste Edital, no prazo estabelecido no Anexo I, para o e-mail [<seletivoconselhocomunidade@gmail.com>](mailto:seletivoconselhocomunidade@gmail.com), devendo o requerimento estar acompanhado de documento que comprove essa condição.

6.4. Caso haja necessidade de alguma condição especial para a realização das provas, deverá o candidato, quando do requerimento para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, fazer expressamente este pedido, juntando os documentos que entenda ser necessários à comprovação dessa necessidade, sob pena de indeferimento.

6.5. Caso seja aprovado, o candidato autorizado pela Comissão do Processo Seletivo figurará em lista geral dos aprovados e também em lista específica para candidatos na condição de pessoa portadora de deficiência.

6.6. O candidato que apresentar informação inverídica sobre sua condição de portadora de deficiência e/ou documentos falsos que busquem atestar esta condição, será excluído do certame, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.7. Somente será admitido ao cargo o candidato que, regularmente aprovado em todas as etapas do processo seletivo, sendo portador de alguma deficiência, esta não impeça o adequado exercício das atividades inerentes à sua ocupação.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS.

7.1. Podem concorrer à vaga destinada aos candidatos negros aqueles que assim se autodeclararem.

7.2. Aos candidatos que comprovadamente forem classificados como negros serão asseguradas 20% (vinte por cento) das vagas totais.

7.3. Para concorrer à vaga destinada aos candidatos negros, o candidato deverá encaminhar, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital, o requerimento constante no Anexo IV devidamente preenchido e assinado, para o e-mail [<seletivoconselhocomunidade@gmail.com>](mailto:seletivoconselhocomunidade@gmail.com).

7.4. O candidato que se autodeclarar negro, caso aprovado em todas as etapas do processo seletivo, será convocado para uma entrevista específica, a qual será realizada pela comissão responsável pela execução do processo seletivo, ocasião em que se verificará se o fenótipo efetivamente corresponde a esta condição.

7.5. Além da exclusão do candidato que se autodeclarar indevidamente negro, ainda estará sujeito às responsabilidades civis e criminais em razão da falsidade de informação.

7.6. Da decisão da comissão que rejeitar a condição de candidato negro não cabe recurso

administrativo.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

8.1. O candidato que porventura necessite de alguma condição especial para a realização das provas deverá requerer previamente, observado o cronograma específico contido no Anexo I deste Edital.

8.2. Além do requerimento constante no Anexo V deste Edital, o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado em letra legível, e encaminhado ao e-mail <seletivoconselhocomunidade@gmail.com>, o candidato ainda deverá apresentar documentação, acompanhada do requerimento, que comprove a necessidade de condição especial.

8.3. Em se tratando de candidata que necessite amamentar, é de sua inteira responsabilidade trazer um acompanhante para permanecer cuidando da criança, não podendo, nem a criança e nem o acompanhante, permanecer na sala da prova durante a sua realização.

8.4. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal de prova do sexo feminino, devendo o acompanhante sair do local de amamentação.

8.5. É estritamente proibido a candidata realizar qualquer conversa com o acompanhante, além daquele estritamente necessário ao recebimento e devolução da criança.

9. DAS DECISÕES ACERCA DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, CANDIDATOS DEFICIENTES, CANDIDATOS NEGROS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

9.1. As decisões sobre os requerimentos formulados pelo candidato serão divulgadas individualmente ao que o formulou, exclusivamente em resposta ao e-mail indicado no ato da inscrição, observado o item 22.6 deste Edital.

9.2. É responsabilidade exclusiva do candidato se ater às datas e respostas, de acordo com o cronograma inserido no Anexo I deste Edital.

9.3. Em hipótese alguma será enviada qualquer informação acerca das decisões por outro meio de comunicação além do estabelecido no item 9.1.

9.4. Das decisões que couberem recurso, nos termos deste Edital, deverão os candidatos interessados interpuserem dentro do prazo estabelecido para isto, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

9.5. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser direcionados pelo candidato ao e-mail <seletivoconselhocomunidade@gmail.com>, exclusivamente por intermédio do modelo inserido no Anexo VI deste Edital, e acompanhado das respectivas razões.

9.6. É de inteira responsabilidade do candidato se certificar que o recurso foi devidamente recebido pela comissão responsável pela execução do processo seletivo.

9.7. A comprovação se dará, exclusivamente, pelo acusamento do recebimento do e-mail, e a data e horário do protocolo serão considerados unicamente aqueles registrados pelo

e-mail [<seletivoconselhocomunidade@gmail.com>](mailto:seletivoconselhocomunidade@gmail.com), do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC.

9.8. Dos resultados dos recursos eventualmente interpostos não caberá agravo, reconsideração, ou qualquer outro recurso.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

10.1. As provas e etapas do processo seletivo serão realizadas nas datas e horários especificados no cronograma inserido no Anexo I, deste Edital, na cidade de Pomerode/SC, observada a eventual necessidade de alteração, e terão duração máxima de 04 (quatro) horas.

10.2. Os candidatos não poderão deixar o local antes de decorrida 01 (uma) hora, a contar do início da aplicação da prova.

10.3. Somente será permitido ao candidato deixar o local levando consigo o caderno de provas após decorridas 02 (duas) horas, a contar do início da sua aplicação.

10.4. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal o cartão de respostas, devidamente assinado.

10.5. Após a entrega do cartão de respostas ao fiscal o candidato não terá mais acesso a ele e, em hipótese alguma, poderá retornar à sala de provas.

10.6. Os locais de prova e das etapas do processo seletivo serão encaminhados ao e-mail dos candidatos cujas inscrições forem regularmente deferidas.

10.7. Somente serão encaminhadas as informações acerca dos locais de prova e das etapas deste processo seletivo para o e-mail utilizado pelo candidato para encaminhamento dos documentos relativos à inscrição neste certame.

10.8. Os e-mails contendo as informações dos locais de prova e realização das etapas deste processo seletivo serão encaminhadas no período referido no cronograma inserido no Anexo I deste Edital.

10.9. É de inteira responsabilidade do candidato se certificar que recebeu o e-mail contendo as informações sobre locais de prova e etapas deste processo seletivo.

10.10. Somente serão válidas as informações sobre locais de provas e demais etapas deste processo seletivo, que forem oriundas do e-mail [<seletivoconselhocomunidade@gmail.com>](mailto:seletivoconselhocomunidade@gmail.com), do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC.

10.11. Na data e horário designados para a realização das provas e demais etapas deste processo seletivo, o candidato deverá comparecer ao local indicado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, não podendo, em hipótese alguma, ingressar no local e na respectiva sala de provas após 15 (quinze) minutos antecedentes ao início do horário previsto para a sua aplicação, momento em que serão fechados os portões de acesso.

10.12. O candidato que tiver sua inscrição devidamente habilitada deverá comparecer ao local de prova munido com documento original e oficial com foto, caneta esferográfica de

tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e com o comprovante de depósito identificado.

10.13. Não serão aceitos como documento para a realização das provas e demais etapas do processo seletivo, ainda que contenham foto, as carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, e documentos que estejam ilegíveis, total ou parcialmente, ou danificados.

10.14. Não será aceita cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de requerimento de emissão de documento ou de 2ª via.

10.15. Somente será permitida a entrada na sala de prova e a sua realização ao candidato que apresentar documento nos moldes permitidos neste Edital.

10.16. O candidato não poderá se ausentar do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora do início da sua realização, sob pena de exclusão do certame.

10.17. Após iniciada a prova, o candidato não poderá se retirar da sala sem autorização dos fiscais, nem manter qualquer tipo de diálogo com outras pessoas, sob pena de exclusão do certame.

10.18. Somente após decorrido o período mencionado no item 10.3, o candidato poderá levar consigo o caderno de provas.

10.19. Não haverá qualquer prorrogação da duração das provas, independentemente do motivo alegado.

10.20. Não haverá segunda chamada para a realização da prova e demais etapas deste processo seletivo.

10.21. Será eliminado do certame o candidato que descumprir qualquer condição estabelecida neste Edital, bem como, aquele que mantiver qualquer tipo de diálogo não autorizado, sair da sala de provas sem autorização, se recusar a entregar a prova e o cartão de respostas quando encerrado o horário destinado a sua aplicação ou quando solicitado pelos fiscais, bem como, o candidato que, a qualquer tempo, desrespeitar a Comissão responsável pela elaboração e aplicação do processo seletivo e demais funcionários empenhados para os trabalhos.

10.22. A prova será realizada sem qualquer tipo de consulta, de modo que também será eliminado do certame o candidato que for surpreendido em posse de qualquer livro, equipamentos eletrônicos, anotações, régua de cálculos, impressos que não tenham sido entregues exclusivamente pelos fiscais, gravador, receptor, calculadora, fones de ouvido, aparelhos celulares, e nem quaisquer outros materiais ou equipamentos similares, independentemente de usar ou não.

10.23. Durante a realização das provas não será permitida a utilização de óculos escuros, relógios de qualquer espécie, gorros, bonés, capuz, e outras vestimentas que cubram o rosto e a cabeça, total ou parcialmente.

10.24. O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC não se responsabilizará pela guarda e manutenção de qualquer produto, aparelho, equipamento e documentos dos candidatos.

10.25. Não será permitido o ingresso no local de prova e na sala, do candidato que trouxer consigo arma de fogo, independentemente de possuir registro ou porte, nem arma branca de qualquer natureza, ou instrumento que possa ser utilizado para essa finalidade.

10.26. Os candidatos poderão ser submetidos, a critério dos fiscais, à coleta de impressão digital para fins de comprovação de identidade, bem como, a sistema de detecção de metais para ingresso/saída das salas de prova e banheiros.

10.27. Não será permitido ao candidato fumar na sala de aula e na parte interna do estabelecimento utilizado para a realização do certame.

10.28. Será liminarmente eliminado do processo seletivo o candidato que comparecer para a realização de qualquer das etapas deste processo seletivo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância que determine independência física ou psíquica.

10.29. No dia da prova não serão fornecidas aos candidatos quaisquer informações acerca da sua realização.

10.30. É de responsabilidade exclusiva do candidato preencher e assinar adequadamente o cartão de respostas.

10.31. O candidato deverá inserir assinatura idêntica àquela constante no documento oficial utilizado para a inscrição, o qual deverá, também, ser apresentado para que o mesmo possa ingressar na sala de prova.

10.32. Em hipótese alguma serão substituídos o caderno de provas e o cartão de resposta.

10.33. Não haverá correção da prova do candidato que deixar de assinar o cartão de resposta, ou daquele em que a assinatura não seja compatível com o documento apresentado para inscrição e realização da prova, estando o candidato, nesta hipótese, excluído do certame.

10.34. O gabarito oficial da prova será encaminhado pelo CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC, através do e-mail <seletivoconselhocomunidade@gmail.com>, ao e-mail informado pelo candidato no ato da sua inscrição.

10.35. É de inteira responsabilidade do candidato se certificar que recebeu o gabarito no prazo estabelecido no cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

10.36. Não será encaminhado o gabarito ao e-mail do candidato eliminado do certame, nem daquele em que a inscrição restou indeferida ou não homologada.

10.37. Não será encaminhado o gabarito ao e-mail candidato que tiver sua prova não corrigida nos termos do item 10.33 deste Edital.

11. DAS PROVAS.

11.1. O processo seletivo será realizado mediante concurso público de provas e de provas e títulos, observadas as seguintes etapas:

a) 01ª etapa: prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) 02ª etapa: prova de títulos, de caráter classificatório;

c) 03ª etapa: entrevista;

11.2. Durante a vigência do processo seletivo e do vínculo empregatício, o Conselho da Comunidade de Pomerode realizará investigação social e funcional dos candidatos, de acordo com as normas deste Edital e com o Decreto nº 1.171/1994 – Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

11.3. Somente serão convocados para a 02ª etapa os candidatos aprovados na 01ª etapa, de acordo com os critérios de classificação e eliminação dispostos neste Edital.

11.4. A convocação para entrevista será realizada em ordem cronológica, de acordo com a classificação na 02ª etapa, a iniciar pelo candidato mais bem classificado.

11.5. O(s) candidato(s) que for(em) regulamente aprovado(s) em todas as etapas deste processo seletivo, desde que convocado(s) para tomar(em) posse do emprego público, será(ão) contratado(s) para o desempenho de suas atividades, sendo a contratação regida pelo regime jurídico de direito privado e subordinada às regras da Consolidação das Leis do Trabalho – Decreto-Lei nº 5.452/1943, de acordo com as regras estabelecidas pela Lei nº 9.962/2000.

11.6. Fica assegurada ao Conselho da Comunidade de Pomerode a contratação de acordo com a necessidade de suas atividades, observado o prazo de vigência deste Edital e o Estatuto do Conselho da Comunidade.

12. DA PROVA OBJETIVA – 01ª ETAPA

12.1. A aplicação da prova objetiva referente à 01ª (primeira) etapa deste processo seletivo será realizada em data e horário de acordo com o cronograma inserido no Anexo I deste Edital, observada eventual alteração.

12.2. A prova de que trata o item 11.7 será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente de 01 a 50, contendo cada uma delas 04 (quatro) alternativas, das quais apenas 01 (uma) assertiva será considerada correta, e versará sobre o conteúdo programático inserido no Anexo IX deste Edital.

12.3. Para cada questão de múltipla escolha será computado 0,2 (dois décimos) pontos, sendo que a pontuação máxima obtida na prova será 10,0 (dez).

12.4. A prova objetiva de que trata o item 11.1 deste Edital será distribuída entre as disciplinas de (1) Língua Portuguesa; (2) Noções de Informática; (3) Conhecimentos Específicos.

12.5. A quantidade de questões exigidas para cada disciplina observará a seguinte tabela:

DISCIPLINAS	Quantidade de Questões
(1) Língua Portuguesa	18
(2) Noções de Informática	12

(3) Conhecimentos Específicos	20
TOTAL	50

12.6. O cartão de resposta deverá ser assinalado somente com caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta.

12.7. Será atribuído 0,0 (zero) pontos à questão que não for assinalada, ou que for assinalada com marcador diverso do referido no item anterior, ou que apresentar mais de uma assertiva assinalada.

12.8. Também será atribuído 0,0 (zero) pontos à questão que apresentar rasuras, ou que não for assinalada corretamente, ou que apresente dúvidas quanto ao correto preenchimento.

12.9. O cartão de respostas deverá ser entregue ao fiscal ao término da prova e, em hipótese alguma, poderá ser levado pelo candidato, ainda que momentaneamente, para fora da sala de provas.

12.10. Em hipótese alguma será fornecida cópia do cartão de respostas, tampouco será permitido ao candidato filmá-lo, fotocopiá-lo, fotografá-lo, armazená-lo, ou registrá-lo, por qualquer meio.

12.11. Após a entrega do cartão de respostas pelo candidato, o mesmo não poderá retornar à sala de provas, tampouco lhe será concedida vista do caderno de provas (acaso deixado pelo candidato) ou do cartão de respostas.

12.12. Será considerado aprovado o candidato que, na prova objetiva, acertar cumulativamente:

a) 50% (cinquenta por cento) do total da prova, ou seja, 25 (vinte e cinco) questões;

b) 10 (dez) questões de conhecimentos específicos; 06 (seis) questões de Língua Portuguesa; e 04 (quatro) questões de Noções de Informática.

12.13. Prevalecerá, para todos os fins, o gabarito oficial disponibilizado pelo CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC em detrimento de qualquer outro documento ou entendimento acerca do resultado das questões.

12.14. O gabarito será encaminhado ao candidato, exclusivamente por meio eletrônico, oriundo do e-mail <seletivoconselhocomunidade@gmail.com>, do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC, de acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

12.15. Não será encaminhado o gabarito ao candidato que não tiver sua prova corrigida, de acordo com o estabelecido no item 10.33 deste Edital, nem ao candidato faltante.

12.16. O gabarito será encaminhando unicamente para o e-mail informado pelo candidato no Requerimento de Inscrição, observado o disposto no item 22.6 deste Edital.

12.17. É de inteira responsabilidade do candidato se certificar de ter recebido o gabarito no prazo previsto no cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

13. DA REALIZAÇÃO DA 02ª ETAPA.

13.1. Os candidatos que forem regularmente aprovados na prova objetiva referente à 01 (primeira) etapa, de acordo com os critérios estabelecidos no item 12 deste Edital, deverão observar rigorosamente o período estabelecido no cronograma inserido no Anexo I deste Edital para a remessa dos títulos referentes à 02ª (segunda) etapa.

13.2. Não haverá convocação para o envio dos documentos a que se refere a 02ª (segunda) etapa deste processo seletivo.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato encaminhar os documentos referentes aos títulos.

13.4. Os títulos deverão ser encaminhados, exclusivamente, para o e-mail [<seletivoconselhocomunidade@gmail.com>](mailto:seletivoconselhocomunidade@gmail.com) do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC, através do Requerimento constante do Anexo VII, observado o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

13.5. Compete exclusivamente ao candidato se certificar que os documentos foram devidamente recebidos pela comissão do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC, mediante o acusamento de recebimento do e-mail.

13.6. Não havendo o recebimento dos títulos pelo CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC, exclusivamente na forma do item 13.4 deste Edital, o candidato será considerado sem título para fins de classificação, não podendo eles, em hipótese alguma, serem considerados para esta finalidade se forem apresentados fora do período estabelecido no cronograma inserido no Anexo I deste Edital.

13.7. Para critérios de desempate, os títulos apresentados pelos candidatos serão pontuados da seguinte forma:

a) 1,0 (um ponto) para cada certificado de conclusão de pós-graduação *Strictu Sensu* (Mestrado ou Doutorado) em qualquer área, desde que emitido por estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação do Governo Federal – MEC;

b) 0,5 (meio ponto) para cada certificado de conclusão de pós-graduação *Latu Sensu* em qualquer área, desde que emitido por estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação do Governo Federal – MEC;

c) 0,2 (dois décimos) para cada certificado de conclusão de graduação (ensino superior) em qualquer área, desde que emitido por estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação do Governo Federal – MEC.

13.8. Não será pontuado o título que apresentar discrepância de informações em relação ao candidato e/ou ao estabelecimento de ensino informado no requerimento de apresentação de que trata o Anexo VII deste Edital.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA 01ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO.

14.1. Em caso de empate entre os candidatos, a classificação da 01ª (primeira) etapa deste processo seletivo se dará de acordo com os critérios de desempate adiante

relacionados, tendo preferência de colocação, nesta ordem:

- a) O candidato mais idoso;
- b) O candidato que acertar mais questões da disciplina “Conhecimentos Específicos”;
- c) O candidato que acertar mais questões da disciplina “Língua Portuguesa”;
- d) O candidato que acertar mais questões da disciplina “Noções de Informática”;
- e) O candidato que já integrou, na condição de Membro, Conselho da Comunidade ou Conselho de Segurança;
- f) O candidato que mais vezes exerceu a função de jurado, compondo o conselho de sentença, até a data da inscrição neste processo seletivo.
- g) O candidato que mais vezes exerceu a função de Mesário, nos termos da Lei nº 4.737/1965 – Código Eleitoral.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA 02ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO.

15.1. Em caso de empate entre os candidatos, a classificação da 02ª (segunda) etapa deste processo eletivo se dará de acordo com os critérios de desempate adiante relacionados, tendo preferência de colocação, nesta ordem:

- a) O candidato mais idoso;
- b) O candidato que já integrou, na condição de Membro, Conselho da Comunidade ou Conselho de Segurança;
- c) O candidato que mais vezes exerceu a função de jurado, compondo o conselho de sentença, até a data da inscrição neste processo seletivo.
- d) O candidato que mais vezes exerceu a função de Mesário, nos termos da Lei nº 4.737/1965 – Código Eleitoral.

16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

16.1. A classificação final deste processo seletivo será regulada pelas classificações nas 02 (duas) primeiras etapas deste processo seletivo, da seguinte forma:

$$\mathbf{NF_{1^a\ etapa} + NF_{2^a\ etapa} = CF}$$

Onde:

NF_{1ª etapa} corresponde à Nota Final obtida na 01ª etapa;

NF_{2ª etapa} corresponde à Nota Final obtida na 02ª etapa;

CF corresponde à Classificação Final.

16.2. Os candidatos que melhor se classificarem na 01ª (primeira) etapa deste processo seletivo, observada a pontuação na prova e os critérios de desempate, ingressarão na mesma ordem cronológica de classificação para a 02ª (segunda) etapa.

16.3. Os títulos e critérios de desempate estabelecidos para a 02ª (segunda) etapa deste processo seletivo terá unicamente a função de melhorar a classificação individual final, de acordo com a ordem cronológica da 01ª (primeira) etapa.

16.4. Em razão do disposto no item anterior, em hipótese alguma será utilizada unicamente a classificação da 02ª (segunda) etapa para definir a ordem de classificação final.

16.5. Caso o candidato melhor classificado na 01ª (primeira) etapa não possua qualquer título a que alude a 02ª (segunda) etapa, somente perderá sua ordem classificação para o candidato sucessor se este, em razão da apresentação de eventuais títulos, obtiver pontuação maior do que a do candidato melhor classificado, observadas as somas das 02 (duas) primeiras etapas deste processo seletivo.

17. DOS RECURSOS.

17.1. Do gabarito disponibilizado pelo CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC; da ordem de classificação nas etapas 01 e 02 deste processo seletivo; e da Classificação Final de acordo com o item 16 deste Edital, poderão haver recursos, de acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato se ater ao prazo e à forma de recurso, de acordo com o cronograma inserido no Anexo I e dos modelos disponibilizados nos Anexos deste Edital.

17.3. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser direcionados pelo candidato ao e-mail [<seletivoconselhocomunidade@gmail.com>](mailto:seletivoconselhocomunidade@gmail.com), exclusivamente por intermédio do modelo inserido no Anexo VI deste Edital, e acompanhado das respectivas razões.

17.4. Para cada questão ou impugnação de classificação será admitido apenas um único recurso. Havendo mais de um recurso recebido pelo mesmo candidato e direcionado à mesma objetivação, todos os recursos interpostos pelo mesmo candidato e direcionado à mesma objeção serão liminarmente improvidos/indeferidos/não acolhidos.

17.5. É de inteira responsabilidade do candidato se certificar que o recurso foi devidamente recebido pela comissão responsável pela execução do processo seletivo.

17.6. A comprovação da efetiva interposição dos recursos se dará, exclusivamente, pelo acusamento do recebimento do e-mail, e a data e horário do protocolo serão unicamente aqueles registrados pelo e-mail [<seletivoconselhocomunidade@gmail.com>](mailto:seletivoconselhocomunidade@gmail.com), do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC.

17.7. Dos resultados dos recursos eventualmente interpostos não caberá agravo, reconsideração, ou qualquer outro recurso.

17.8. As decisões acerca dos recursos interpostos pelo candidato serão encaminhadas exclusivamente ao e-mail informado no ato da inscrição, de acordo com o cronograma inserido no Anexo I, deste Edital.

17.9. É de inteira responsabilidade do candidato se certificar que recebeu a decisão

acerca do recurso eventualmente interposto.

17.10. Será liminarmente indeferido o recurso que desrespeitar a comissão, os fiscais, os Membros ou o próprio CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC.

18. DA CONVOCAÇÃO PARA A 03ª ETAPA.

18.1. Os candidatos que forem regularmente aprovados nas duas primeiras etapas, serão convocados por ordem de classificação final, de acordo com o item 16 deste processo seletivo, para realizarem a entrevista conforme o cronograma inserido no Anexo I deste Edital.

18.2. A 03ª (terceira) etapa deste processo seletivo, consistente na entrevista, possui caráter meramente eliminatório, não interferindo, em hipótese alguma, na ordem de classificação final.

18.3. A 03 (terceira) etapa deste processo seletivo, consistente na entrevista, se destina exclusivamente à entrega dos documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos para investidura no emprego, com exceção do item 3.1 “e”, o qual será analisado por ocasião da contratação, e que comprovem ser o candidato possuidor dos títulos a que porventura tenha declarado na etapa anterior.

18.4. Além do disposto no item anterior, a entrevista tem por finalidade a apresentação do candidato à Comissão formada para elaboração, aplicação e acompanhamento deste processo seletivo.

18.5. A convocação para a realização da 03ª (terceira) etapa deste processo seletivo observará a classificação final dos candidatos, de acordo com o item 16 deste Edital, e ocorrerá de acordo com a conveniência e oportunidade, a critério do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC.

18.6. A convocação para a 03ª (terceira) etapa deste processo seletivo será realizada pelo CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC, exclusivamente através do e-mail <seletivoconselhocomunidade@gmail.com>, ao e-mail informado pelo candidato no ato da sua inscrição.

18.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato se certificar que recebeu a devida convocação para a realização da 03ª (terceira) etapa deste processo seletivo.

18.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, por ocasião da realização da 03ª (terceira) etapa deste processo seletivo, não entregar a documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos para investidura no emprego público e não apresentar a documentação comprobatória dos títulos eventualmente declarados na 02ª (segunda) etapa deste processo seletivo.

18.9. Também será eliminado do processo seletivo o candidato que, por ocasião da realização da 03ª (terceira) etapa deste processo seletivo, desrespeitar qualquer membro do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC e outros funcionários empenhados para a realização do certame.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS.

19.1. Observado o cronograma inserido no Anexo I, deste Edital, a publicação da Classificação Final de que trata o item 16 deste Edital, será realizada, cumulativamente, da seguinte forma:

a) Envio de correspondência eletrônica aos candidatos aprovados nas 03 (três) etapas deste Processo Seletivo, através do e-mail <seletivoconselhocomunidade@gmail.com>, do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC para o e-mail indicado pelo candidato no Requerimento de Inscrição de que trata o Anexo X deste Edital, observado o item 22.6;

b) Fixação da Lista dos Aprovados no átrio do Fórum da Comarca de Pomerode/SC.

19.2. A classificação dos candidatos aprovados será publicada em lista geral e também em lista específica para candidatos negros e deficientes.

20. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE NO EMPREGO

20.1. Aos candidatos que forem regularmente aprovados nas 03 (três) etapas deste Processo Seletivo, haverá convocação, em ordem cronológica de classificação, para tomarem posse, a critério e de acordo com a conveniência e oportunidade do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC.

20.2. Por ocasião da convocação para a posse, deverá o candidato se apresentar à sede do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC munido com documentos oficiais e com sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para fins de registro nos moldes estabelecidos pelo Decreto-lei nº 5.452/43 – Consolidação das Leis do Trabalho.

20.3. Independentemente do preenchimento dos demais requisitos e apresentação dos documentos necessários, somente poderá tomar posse no emprego o candidato que for considerado apto de acordo com o Exame Médico Admissional de que trata o item 3.1, “h”, deste Processo Seletivo.

21. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO.

21.1. A Comissão responsável pela elaboração das provas e aplicação das etapas do processo seletivo será composta pelos seguintes Membros Natos do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE:

Alexandre Bruel Stange – Presidente;
Rubenita Neuber Slongo – 01ª Conselheira Fiscal;
Denis Maicon da Silva – 02º Conselheiro Fiscal;
Félix Antonio Valentini – 01º Tesoureiro;
Peter Stphan Volkmann – 02º Tesoureiro.

21.2. A critério do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC, poderão ocorrer alterações na Comissão responsável pela elaboração das provas e aplicação dos processos seletivos.

21.3. O Presidente do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC somente poderá ser substituído, de forma interina e excepcional, pela

Vice-Presidência do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

22.1. O candidato que desejar relatar qualquer situação ocorrida durante a realização das etapas deverá fazê-lo exclusivamente através do e-mail <seletivoconselhocomunidade@gmail.com>, do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC.

22.2. O prazo de validade deste processo seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC.

22.3. Despesas decorrentes de trajeto, alimentação e hospedagem, seja para realização das etapas deste processo seletivo, seja ao longo do período de contratação, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

22.4. Eventuais situações não abrangidas por este Edital deverão ser submetidas à análise do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC, exclusivamente através do e-mail <seletivoconselhocomunidade@gmail.com>, o qual, por meio de seu Presidente, decidirá com prevalência sobre qualquer outra.

22.5. O candidato que desejar receber as comunicações oriundas deste processo seletivo em e-mail diverso do informado no ato da inscrição, deverá requerer expressamente, nos moldes do Anexo VIII deste Edital.

22.6. Na hipótese do item anterior, as comunicações somente serão encaminhadas ao novo e-mail informado pelo candidato após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da informação pelo e-mail <seletivoconselhocomunidade@gmail.com>, do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC.

22.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato se certificar que o requerimento de que trata o item 22.5 foi devidamente recebido pelo CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC, na forma do item 22.6.

Pomerode/SC, 17 de junho de 2019.

ALEXANDRE BRUEL STANGE
Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Pomerode/SC

CONSELHO DA COMUNICADA DA COMARCA DE POMERODE/SC
ANEXO I – EDITAL N° 001/2019

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
DESCRIÇÃO	DATA
Período de Inscrição	20/07/2019 a 09/08/2019
Período de Requerimento de Condições Especiais para realizar a Prova	22/07/2019 a 26/07/2019
Período de Pedidos de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição	22/07/2019 a 26/07/2019
Decisão sobre Pedidos de Condições Especiais, Isenção de Taxa de Inscrição, e Pedidos de Candidatos Negros e Deficientes	29/07/2019
Período de Recurso de Indeferimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição e Condições Especiais para realizar a prova	01/08/2019 a 02/08/2019
Decisão final dos Pedidos de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição, Condições Especiais, e Candidatos Negros e Deficientes	16/08/2019
Divulgação da Lista dos Candidatos Regularmente Inscritos	06/09/2019
Divulgação Sobre o Local e Horário da realização da 01ª etapa	20/09/2019
Realização da Prova – 01ª Etapa	29/09/2019
Publicação do Gabarito Preliminar	04/10/2019
Prazo para interposição de Recurso ao Gabarito Preliminar	07/10/2019 a 09/10/2019
Publicação do Gabarito Oficial e Classificação na 01ª Etapa	25/10/2019
Período para envio de Títulos – 02ª Etapa	28/10/2019 a 01/11/2019
Resultado da Avaliação de Títulos	14/11/2019
Prazo para interposição de Recursos à Avaliação de Títulos	18/11/2019 a 20/11/2019
Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos	06/12/2019
Divulgação da Classificação Final dos Candidatos Aprovados	13/12/2019
Período de Convocação para Entrevista e Entrega de Documentos – 03ª Etapa	13/01/2020 a 31/01/2020

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC
ANEXO II – EDITAL Nº 001/2019

Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Pomerode/SC.

Eu, _____,
regularmente inscrito no CPF nº _____, interessado em realizar as etapas do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2019, do Conselho da Comunidade da Comarca de Pomerode/SC, **REQUEIRO** a isenção do pagamento da taxa de inscrição em razão da seguinte situação:

() Sou financeiramente hipossuficiente, conforme demonstra minha regular inscrição no CadÚnico em anexo;

() Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e do Decreto Federal nº 6.593/2008, conforme documentação anexa que comprova essa condição;

() Sou doador de sangue e/ou medula, de acordo com a Lei Estadual Catarinense nº 10.567/1997, conforme documentação em anexo que comprova essa condição

Declaro ainda que estou ciente que a inverdade desta declaração e/ou dos documentos apresentados em anexo ensejarão minha exclusão no Processo Seletivo e poderão acarretar responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal.

Pomerode/SC, _____¹.

Assinatura do Candidato

¹ Esta data não implica, em qualquer hipótese, o reconhecimento da tempestividade desta declaração.

CONSELHO DA COMUNICADA DA COMARCA DE POMERODE/SC
ANEXO III – EDITAL N° 001/2019

Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Pomerode/SC.

Eu, _____,
regularmente inscrito no CPF nº _____, interessado em realizar as etapas do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2019, do Conselho da Comunidade da Comarca de Pomerode/SC, **REQUEIRO** minha inscrição na condição de **Portador de Deficiência**, por me enquadrar na hipótese da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça e/ou nas condições elencadas na Lei Estadual Catarinense nº 12.870/2004, conforme documentação que acompanha este Requerimento.

Declaro ainda que estou ciente que a inverdade desta declaração e/ou dos documentos apresentados em anexo ensejarão minha exclusão no Processo Seletivo e poderão acarretar responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal.

Pomerode/SC, _____¹.

Assinatura do Candidato

¹ Esta data não implica, em qualquer hipótese, o reconhecimento da tempestividade desta declaração.

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC
ANEXO IV – EDITAL Nº 001/2019

Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Pomerode/SC.

Eu, _____,
regularmente inscrito no CPF nº _____, interessado em realizar as etapas do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2019, do Conselho da Comunidade da Comarca de Pomerode/SC, **REQUEIRO** minha inscrição na condição de **Pessoa Negra**, de acordo com o que estipula a Lei Federal nº 12.990/2014.

Declaro ainda que estou ciente que a inverdade desta declaração e/ou dos documentos apresentados em anexo ensejarão minha exclusão no Processo Seletivo e poderão acarretar responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal.

Pomerode/SC, _____¹.

Assinatura do Candidato

¹ Esta data não implica, em qualquer hipótese, o reconhecimento da tempestividade desta declaração.

CONSELHO DA COMUNICADE DA COMARCA DE POMERODE/SC
ANEXO V – EDITAL Nº 001/2019

Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Pomerode/SC.

Eu, _____,
regularmente inscrito no CPF nº _____, interessado em realizar as etapas do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2019, do Conselho da Comunidade da Comarca de Pomerode/SC, **REQUEIRO** a condição especial compatível com a situação adiante assinalada para a realização das provas:

- () Cadeirante;
- () Canhoto;
- () Lactante;
- () Outra condição especial: _____

Declaro ainda que estou ciente que a inverdade desta declaração e/ou dos documentos apresentados em anexo ensejarão minha exclusão no Processo Seletivo e poderão acarretar responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal.

Pomerode/SC, _____¹.

Assinatura do Candidato

1. Esta data não implica, em qualquer hipótese, o reconhecimento da tempestividade desta declaração.

CONSELHO DA COMUNICADA DA COMARCA DE POMERODE/SC
ANEXO VI – EDITAL Nº 001/2019

Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Pomerode/SC.

Eu, _____,
regularmente inscrito no CPF nº _____, venho
perante Vossa Senhoria, de acordo com o item 9.5 do Edital nº 001/2019, do Conselho da
Comunidade da Comarca de Pomerode/SC, apresentar **RECURSO** contra a decisão que
acompanha o presente, pelas seguintes razões e fundamentos:

Documentação que acompanha o presente Recurso:

Declaro ainda que estou ciente que a inverdade desta declaração e/ou dos documentos
apresentados em anexo ensejarão minha exclusão no Processo Seletivo e poderão
acarretar responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal.

Pomerode/SC, _____¹.

Assinatura do Candidato

¹ Esta data não implica, em qualquer hipótese, o reconhecimento da tempestividade desta declaração.

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC
ANEXO VII – EDITAL Nº 001/2019

Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Pomerode/SC.

Eu, _____,
regularmente inscrito no CPF nº _____, interessado em realizar as etapas do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2019, do Conselho da Comunidade da Comarca de Pomerode/SC, **REQUEIRO** o recebimento e consideração do(s) seguinte(s) título(s), conforme documentação comprobatória em anexo:

- () Pós-Graduação Strictu Sensu – Quantidade: () _____;
- () Pós-Graduação Latu Sensu – Quantidade: () _____;
- () Graduação – Quantidade: () _____;

Declaro ainda que estou ciente que a inverdade desta declaração e/ou dos documentos apresentados em anexo ensejarão minha exclusão no Processo Seletivo e poderão acarretar responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal.

Pomerode/SC, _____¹.

Assinatura do Candidato

¹ Esta data não implica, em qualquer hipótese, o reconhecimento da tempestividade desta declaração.

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC
ANEXO VIII – EDITAL Nº 001/2019

Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Pomerode/SC.

Eu, _____,
regularmente inscrito no CPF nº _____, interessado
em realizar as etapas do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2019, do Conselho
da Comunidade da Comarca de Pomerode/SC, **REQUEIRO** a alteração do e-mail
informado no ato da inscrição, conforme adiante exposto:

E-mail informado na inscrição: _____

E-mail para novas comunicações: _____

Estou ciente que as futuras comunicações serão enviadas ao novo e-mail somente após o
prazo de 10 (dez) a contar do recebimento deste Requerimento pelo Conselho da
Comunidade da Comarca de Pomerode/SC.

Declaro ainda que estou ciente que a inverdade desta declaração e/ou dos documentos
apresentados em anexo ensejarão minha exclusão no Processo Seletivo e poderão
acarretar responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal.

Pomerode/SC, _____ 1.

Assinatura do Candidato

1 Esta data não implica, em qualquer hipótese, o reconhecimento da tempestividade desta declaração.

CONSELHO DA COMUNICADA DA COMARCA DE POMERODE/SC
ANEXO IX – EDITAL N° 001/2019

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA 01ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

(1) Língua Portuguesa – 18 questões:

Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; emprego de tempos e modos dos verbos. **Morfologia:** reconhecimento, emprego e sentido de classes gramaticais; flexão de nomes e verbos. **Sintaxe:** frase, oração, período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal; mecanismo de coesão. **Ortografia. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego de crase. Pronomes de tratamento.**

(2) Noções de Informática – 12 questões:

Sistema Operacional: Painel de controle, Instalação e desinstalação de programas; Dispositivos e Impressoras; Barra de tarefas. **Processador de Textos:** Manipulação de documentos (abrir, fechar, converter, salvar, imprimir, visualizar impressão); Formatação de documentos (fonte, espaçamento, parágrafo, tabulação, maiúsculas e minúsculas, marcadores e numeração). Edição de documentos (localizar e substituir textos, selecionar, recortar, copiar, colar, numerar páginas, cabeçalho e rodapé); Configuração de documentos (margens, tamanho do papel, orientações para impressão). Tabelas (criar, alterar, selecionar, inserir, excluir, formatação de células, formatação de tabelas).

(3) Conhecimentos Específicos – 20 questões:

Código Penal: Dos Crimes contra a Inviolabilidade de Correspondência (artigos 151 e 152); Dos Crimes contra a Inviolabilidade dos Segredos (artigos 153 a 154-B); Dos Crimes contra a Fé Pública (artigos 296 a 305); Dos Crimes contra a Administração Pública (artigos 312 a 333). **Lei de Execução Penal:** Da Assistência (artigos 10 a 27); Do Trabalho (artigos 28 a 37); Dos Deveres e Direitos (artigos 38 a 43); Dos Órgãos da Execução Penal (artigos 61 a 81-B). **Constituição Federal:** Da Saúde (artigos 196 a 200); Da Assistência Social (artigos 203 e 204); Da Educação (artigos 205 a 204).

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC
ANEXO X – EDITAL Nº 001/2019

Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Pomerode/SC.

Eu, _____,
portador do Documento de Identidade (RG) nº _____ (em anexo),
regularmente inscrito no CPF nº _____ (em anexo),
residente e domiciliado no seguinte endereço:

, podendo ser contatado através do telefone nº () _____, e
através do e-mail _____,

interessado em realizar as etapas do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2019, do Conselho da Comunidade da Comarca de Pomerode/SC, **REQUEIRO** a minha regular inscrição, conforme () **comprovante de depósito/transferência bancária** OU () **requerimento de isenção do pagamento de taxa de inscrição**, em anexo.

Apresento ainda, para critérios de desempate, os documentos em anexo que comprovam a seguinte condição:

- () Membro de Conselho da Comunidade e/ou Conselho de Segurança;
- () Jurado, integrando o Conselho de Sentença;
- () Mesário nos termos da Lei nº 4.737/1965 – Código Eleitoral;

Declaro ainda que estou ciente que a inverdade desta declaração e/ou dos documentos apresentados em anexo ensejarão minha exclusão no Processo Seletivo e poderão acarretar responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal.

Pomerode/SC, _____¹.

Assinatura do Candidato

¹ Esta data não implica, em qualquer hipótese, o reconhecimento da tempestividade desta declaração.